

Lei nº 192

Sumula: Concede auxílio mensal à Delegacia de Polícia local e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaiti,

Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente lei, a prestar auxílio mensal, no corrente exercício a partir de fevereiro, até dezembro do ano corrente de R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), à Delegacia de Polícia local, a fim de atender as despesas de alimentação de presos e indigentes.

Art. 2º - Para cumprir o disposto na presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial de R\$ 550 (quinhentos e cinquenta cruzeiros novos) pelo superávit de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, em 18 de maio de 1967

José Liberto  
Prefeito Municipal